



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2014, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

Com o presente Projeto de lei, a Administração municipal pretende extinguir obrigações tributárias inscritas na dívida ativa do município através da Dação em Pagamento – forma de extinção obrigacional em que as partes concordam em extinguir uma dívida de forma diversa da estabelecida anteriormente. No caso da presente lei, as dívidas serão liquidadas mediante dação em pagamento de bem imóvel.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 12 de março de 2014.

Antonio Ananias
PRESIDENTE


Aurita Ferreira Bertoli
SECRETARIA


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 02/2014, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

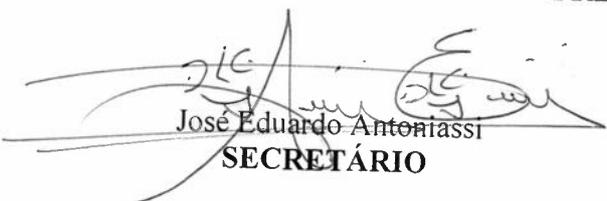
Com o presente Projeto de lei, a Administração municipal pretende extinguir obrigações tributárias inscritas na dívida ativa do município através da Dação em Pagamento – forma de extinção obrigacional em que as partes concordam em extinguir uma dívida de forma diversa da estabelecida anteriormente. No caso da presente lei, as dívidas serão liquidadas mediante dação em pagamento de bem imóvel.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 12 de março de 2014.


Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE


José Eduardo Antonassi
SECRETÁRIO

Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR]